



Município de Macapá

Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII - Nº 4286

Macapá - Amapá - 18 de abril de 2022

PREFEITURA DE MACAPÁ

Antônio Paulo de Oliveira Furlan
Prefeito de Macapá

Mônica Penha Ferreira Dias
Vice-Prefeito(a) de Macapá

Pedro Paulo da Silva Costa
Secretário Municipal do Gabinete Civil

Joeva dos Reis Silva
Comandante da Guarda Civil Municipal de Macapá - GCM

SECRETÁRIOS

José Furlan Neto
Secretário Municipal de Governo - SEGOV

Caroline de Cássia Conceição de Almeida
Secretária Mun. de Mobilização e Participação Popular - SMMPP

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário Mun. de Articulação Institucional - SEMAI

Ruane Barroso Lima
Secretária Municipal de Comunicação Social - SEMCOM

Gracilindo de Jesus Trindade Nunes
Secretário Municipal de Gestão

Mário Rocha de Matos Neto
Secretário Municipal de Finanças

Leila Pacheco Marques Gomes
Secretária Mun. de Planejamento, Orçamento e Tec. da Informação

Rodrigo Souza Gomes
Secretário Municipal de Educação - SEMED

Gracilindo de Jesus Trindade Nunes
Sec. Mun. de Assistência Social - SEMAS-Interino e Cumulativamente

Raimundo Azevedo Costa Júnior
Secretário Municipal de Agricultura - SEMAG

Erica Aranha de Sousa Aymore
Secretária Municipal de Saúde - SEMSA

Cássio Cleidson Rabelo Cruz
Secretário Municipal de Obras e Infra. Urbana - SEMOB

Jean Patrik Farias da Silva
Secretário Municipal de Zedadoria Urbana - SEMZUR

Rafael Martins Teixeira
Secretário Mun. de Habitação e Ordenamento Urbano - SEMHOU

José Elias Rigamonti
Secretário Especial de Iluminação Pública - SEMIP

Marcelo de Oliveira do Nascimento
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Des. Sust. e Postura Urbana

Augusto Felix da Silva Neto
Secretário Municipal do Trabalho, Desenv. Econ. e Inovação

Surya Lima Abou El Hosson
Secretária Municipal de Direitos Humanos - SMDH

Raimundo dos Santos Lopes Filho
Diretor-Presidente do Instituto de Planejamento Urbano

Alex Sampaio do Nascimento
Procurador Geral do Município - PROGEM

Janusa Nogueira Rodrigues
Corregedora Geral do Município - CORGEM

Alex Sampaio do Nascimento
Secretário Mun. de Transp. e Controladoria - Interino e cumulativamente

José Ivo de Melo Souza
Secretário Extraordinário Municipal de Desenvolvimento Integrado

Maria Carolina Monteiro de Almeida
Presidente do Instituto Municipal de Política Promoção de Igualdade Racial - Improir

Ezequias Costa Ferreira
Diretor-Presidente da Fundação Bioparque da Amazônia

Olavo dos Santos Almeida
Diretor Presidente Interino da Fundação Municipal de Cultura de Macapá - FUMCULT

Francisco Benício Pontes Neto
Diretor Presidente do Instituto Municipal de Turismo - MACAPATUR

DIRETORES DE EMPRESAS

Alex Marinho Branco
Diretor Presidente da MacapaPrev

Juracy Barata Jucá Neto
Diretor Presidente da EMDESUR

Andrey Dias do Rêgo
Diretor Presidente da CTMac

EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado na Divisão de Imprensa Oficial do Município, Coordenadoria de Logística da Secretaria Municipal de Gestão-PMM.

REMESSAS DE MATÉRIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, ao GAB da Secretaria Municipal de Gestão/PMM, até 8 (oito) dias após a publicação

LEIS

LEI Nº 2.562/2022 - PMM

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO CASA MACAPÁ NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Macapá:
Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Programa Municipal de Habitação Casa Macapá passa a ser disciplinado nos termos dessa Lei, que consolida e estabelece regras, mecanismos e instrumentos para sua operacionalização.

SEMZUR**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 SECZU/PM**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA RECICLE SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI, COMO CONTRATADA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, as partes ao final assinadas, como outorgante e outorgado, respectivamente, tendo de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC (MF) sob o nº 05.995.766/0001-77, com domicílio nesta cidade, sito à Av. FAB, nº 840 - Centro, representado pelo Exmo. Prefeito de Macapá **ANTÔNIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN**, Brasileiro, casado, Portador do RG nº 2193329-AP e CPF nº 402.503.502-20, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA**, o Sr. **JEAN PATRICK DA SILVA FARIAS**, brasileiro, casado, portador da RG nº 280070 e CPF nº 512.526.862-34, residente e domiciliado nesta cidade sito a Rua. Lourival dos Santos Pereira, nº. 123, Bairro: Jardim Marco Zero conforme atribuição constante do DECRETO nº 011/2022, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **RECICLE SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Av. Ricardo Borges, Nº 1498, Bairro: Galpões, CEP 67.110-290, Município de Ananindeua, telefone nº (91) 3242-9825, inscrita no CNPJ sob nº 08.272.547/0001-58, neste ato representada por diretor Senhor Raymundo da Costa França Neto, Brasileiro, casado, engenheiro sanitário, RG nº 10965-PA e CPF nº 382.858122-87, residente e domiciliado(a) na Rodovia BR 316, Km 08, Residencial Alpha Ville, Quadra 6A, Casa 05, bairro central, Ananindeua-PA, tendo em vista o que consta no Processo nº 3901.0300/2021, ZELADORIA/PM e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022 - SEGOV/PM**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO URBANA**, incluindo seus Distritos, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório do PREGÃO e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato que será de até 24 (vinte e quatro) meses, após a emissão da Ordem de Serviço que tem sua assinatura em 31 de março e início dos serviços a contar de 02/04/2022 e encerramento em 02/04/2024.

2.2. O prazo para execução do serviço será de até 24 (vinte e quatro) meses corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço.

2.3. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 38, de 13/12/2011.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 73.248.000,00 (setenta e três milhões, duzentos e quarenta e oito mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária previstas no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

I - Correrão à conta da dotação orçamentária alocada no orçamento do Município pela Nota de Elemento de Despesa 33.90.39 Programa de Trabalho 04.122.0001.1.033.000, Fonte 1500 - Ficha 274.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO

16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

16.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

18.1. O foro competente para dirimir quaisquer questões ou dúvidas do contrato em epígrafe, será o foro da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MACAPÁ, aos 31 dias do mês de Março de 2022.

JEAN PATRICK DA SILVA FARIAS
Secretário Municipal de Zeladoria Urbana

RAYMUNDO DA COSTA FRANÇA NETO
Representante da empresa RECICLE SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI

TESTEMUNHAS:

1- *[Assinatura]*
RG. 4215253-PA - PA

2- *[Assinatura]*
RG. 4664024-PA - PA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022-SECZU

Aos 22 dias do mês de março do ano 2022, O MUNICÍPIO DE MACAPÁ, por intermédio da **Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana - SECZU/PM**, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Avenida Maria Quitéria, 317, Bairro do Trem - Macapá/AP, neste ato representado por seu Gestor, o Exmo. Senhor **JEAN PATRICK DA SILVA FARIAS**, Secretário Municipal de Zeladoria Urbana, conforme atribuição constante do Decreto nº. 011/2021, brasileiro, casado, portador da RG nº 280070 e CPF nº 512.526.862-34, residente e domiciliado nesta cidade sito a Rua. Lourival dos Santos Pereira, nº. 123, Bairro: Jardim Marco Zero, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, em face do Pregão Eletrônico SRP. Nº /2022/SEGOV/PM, regido pelo Sistema de Registro de Preços, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da(s) empresa(s) segundo as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO LEGAL:

As disposições inseridas no presente Contrato encontram embasamento legal no Art. 37, caput, da Constituição Federal, nas normas definidas na Lei n.º 10.520/02, no Decreto 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, e subsidiariamente na Lei n.º 8.666/93, no edital e seus anexos do procedimento licitatório deflagrado na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, devidamente homologado no dia 14 de março de 2021, oriundo do Processo Administrativo nº 3901.0300/2021-ZELADORIA/PM.

1. DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP.**

2. DA EMPRESA REGISTRADA

2.1. Empresa Adjudicatária: **RECICLE SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI**, CNPJ nº 08.272.547/0001-58, com sede na **AV RICARDO BORGES, Nº 1498, Bairro: GALPAÇA, CEP 67.110-290, MUNICÍPIO ANANINDEUA** telefone nº (91) 3242-9825, representada por seu Diretor, Senhor **Raymundo da Costa França Neto**, RG nº 10965-PA, CPF nº 392.858.122-87.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA - SECZU/PM**.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço, as quantidades e as especificações do local dos produtos registrados nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 73.248.000,00 (setenta e três milhões, duzentos e quarenta e oito mil reais) conforme quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP	SERV.	24 MESES	POR MEDIÇÃO	R\$ 73.248.000,00

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

- a) **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Assistência e Trabalho;
- b) **CONTRATADA:** Parte que firmou o contrato com a Administração;
- c) **FISCALIZAÇÃO:** Servidor designado formalmente para representar a CONTRATANTE, responsável pela fiscalização dos serviços.

12.2. As Secretarias municipais de Educação, Saúde e de Assistência Social e do Trabalho, assinarão seus

respectivos contratos com seus quantitativos conforme cada posto de trabalho anexo, utilizando a minuta acostada nos autos deste processo administrativo, ficando cada uma responsável pela gestão e fiscalização de seu respectivo termo de contrato.

12.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligência nas instalações da CONTRATADA, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas.

12.4. A CONTRATADA deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão os serviços e a respectiva data bases e vigências.

12.5. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da Fiscalização.

12.6. Os representantes da Fiscalização, bem como toda pessoa autorizada por ela, terão livre acesso aos serviços e a todos os locais em que estejam sendo realizados os trabalhos.

12.7. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste termo serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

12.8. Fica eleito o foro da Cidade de Macapá, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam:

MACAPÁ, aos 31 dias do mês de Março de 2022.

JEAN PATRICK DA SILVA FARIAS
Secretário Municipal de Zeladoria Urbana

RAYMUNDO DA COSTA FRANÇA NETO
Representante da empresa RECICLE SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI



**Prefeitura
de
Macapá**